

**O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

**CONSIDERANDO** que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma a não trazer prejuízos a concluintes dos cursos de mestrado ou doutorado desta Universidade relativos ao prazo para o depósito legal da produção discente dos Programas de Pós-Graduação da UFPE, para fins de obtenção dos respectivos diplomas.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a **Resolução nº 17/2017** que altera a Resolução nº 3/2007, que dispõe sobre a criação da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFPE) dos Programas de Pós-Graduação da UFPE.

**Publique-se.**

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

**CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2016**

**EMENTA:** Altera a Resolução nº 3/2007 do CCEPE.

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Estatuto da Universidade e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** É incluído um novo art. 5º na Resolução nº 3/2007 com a seguinte redação:

*“Art. 5º Os alunos que concluíram há mais de 1 (um) ano o curso de mestrado ou doutorado na UFPE terão o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da vigência desta Resolução, para o depósito da dissertação ou tese na forma disciplinada pelo § 3º do art. 2º, para ter direito à emissão do respectivo diploma.”*

**Art. 2º** O art. 5º da Resolução nº 3/2007 passa a ser renumerado como art. 6º.

**Art. 3º** A Resolução nº 3/2007 deverá ser republicada no Boletim Oficial, com as alterações consolidadas na presente Resolução e na de nº 16/2016.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -